



CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS  
 "CASA ANTONIO FAUSTINO DANTAS"  
 C.N.P.J. 01.822.324/0001 - 78

RECEBIDO  
 AO EXPEDIENTE DO DIA  
 25 de 11 de 24  
 Às \_\_\_\_\_ hrs  
 da Wagner E. da Silva  
 031.884.831-71  
 CHEFE DE GABINETE

Câmara Municipal de  
 Coremas - Paraíba  
**APROVADO**  
 Ordinação  
 03 de 12 de 2024  
 Karimila Helaine E. da Silva  
 031.884.831-71 (a)  
 CHEFE DE GABINETE

EMENDA IMPOSITIVA Nº 004/2024

AO PROJETO DE LEI Nº 644/2024 (LOA 2025)

**AUTOR: VER. JOSÉ LAEDSON ANDRADE SILVA**  
**ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE 20(VINTE) LUGARES PARA DESLOCAMENTO DE PACIENTES COM CANCER, EM HEMODILAISE E OUTRAS DOENÇAS**  
**VALOR: R\$37.250,00 (trinta e sete mil e duzentos e cinqüenta reais)**

Submetemos a apreciação do Plenário desta Casa Legislativa, a inclusão no elemento de despesa, conforme especificações abaixo:

Art.1º Destina recursos a Unidade Orçamentária - Secretaria de Saúde – a título impositivo, para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE 20(VINTE) LUGARES PARA TRANSPORTE DE PACIENTES COM CÂNCER, EM HEMODILAISE E OUTRAS DOENÇAS, que necessitam se deslocarem para outras localidade/cidades, através das rubricas e na forma abaixo descrita:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.05 SECRETARIA DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE
PROGRAMA/AÇÃO:	10 302 3020 1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:	4.4.00.00 INVESTIMENTOS
INDETIFICAÇÃO DO OBJETO DA EMENDA IMPOSITIVA:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE 20(VINTE) LUGARES PARA TRANSPORTE DE PACIENTES COM CÂNCER, EM HEMODILAISE E OUTRAS DOENÇAS
VALOR:	R\$37.250,00 (TRINTA E SETE MIL E DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS)

Art. 2º O valor desta emenda impositiva não será suficiente para aquisição do veículo, porém será complementado pela indicação de emendas impositivas por parte de outros parlamentares.

Art. 3º O montante dos recursos financeiros a serem alocados para o exercício financeiro de 2025, na classificação acima, correrão por conta da



CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS  
"CASA ANTONIO FAUSTINO DANTAS"  
C.N.P.J. 01.822.324/0001 – 78

dotação orçamentária estabelecida no art.123-A da Lei Orgânica Municipal, que garante o limite global de 1,2% (um vírgula dois por cento) da receita corrente líquida no exercício anterior prevista no Projeto e obriga à execução orçamentária e financeira de forma isonômica e impositiva.

Art. 4º A Reserva Parlamentar para indicação de Cada Vereador será de R\$74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais), sendo que metade do referido valor deverá ser destinado as ações e serviços públicos de saúde.

Art. 5º Fica obrigatória a inclusão das emendas impositivas aprovadas em todo texto do Projeto de Lei nº 644/2024 (LOA 2025), do Projeto de Lei nº 642/2024 (Modificações da LDO/2025) e do Projeto de Lei nº 643/2024 (Modificações do PPA/2025), com a finalidade de compatibilizar os instrumentos orçamentários.

Coremas – PB, 18 de novembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ LAEDSON ANDRADE SILVA  
VEREADOR